



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04

Município de Portão/RS

Necessidade da Administração: Solicitação de registro de preços para compra futura e parcelada de cimentos e ferros de construção para uso da SEMPOV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05

Objeto da contratação: A presente solicitação tem como objeto, registro de preço para futura aquisição de bloco intertravado, laje, pedras, tijoletas, tijolos e tampa de concreto para boca de lobo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06

Objeto da contratação: A presente solicitação tem como objeto, registro de preço para futura aquisição de madeiras para utilização de conserto de pontes no Município e caibro para uso do Departamento de Trânsito na colocação de placas.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição futura e parcelada de materiais de construção necessários para o uso da Secretaria de Planejamento, Obras e Viação, pelo período de 1 (um) ano, por meio de processo licitatório.

Conforme o artigo 84 da lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item 12 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solicitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção necessários para uso da Secretaria de Planejamento, Obras e Viação, pelo período de 1 (um) ano.

Segue abaixo descrição dos materiais necessários para esse certame:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Cimento Cola, AC 3, Sacos de 20Kg	UN	200
2	Cimento CP V-ARI (Alta Resistência Inicial), Sacos de 50Kg Atendendo a NBR 5733 e NBR 5737	SC	300
3	Cimento Pozolânico CP IV - 32 - Sacos de 50 Kg	SC	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4	Ferro de construção 4,2mm	BRR	100
5	Ferro de construção CA50 6,0mm x 12m	BRR	50
6	Ferro de construção CA50 10mmx12m	BRR	80
7	Ferro de construção CA50 12,5mmx12m	BRR	80
8	Ferro de construção CA50 8mmx12m	UN	100
9	Malha pop, malha 15 x 15 cm, tamanho: 2x3m, ferro 4.2	UN	200
10	Bloco intertravado de concreto (PAVS), 6x10x20cm, holandês, 20 MPA	M2	200
11	Laje Grês 45 x 90 x 5 cm	UN	250
12	Pedra Grês 12 x 25 x 45cm	UN	2.000
13	Tampa de concreto armada - boca de lobo tamanho: 1,00mx 50cm	UN	100
14	Tampa de concreto armada -boca de lobo tamanho: 1,00mx60cm	UN	100
15	Tampa de concreto armada - boca de lobo tamanho: 1,30mx65cm	UN	100
16	Tijoleta Grês 12 x 15 x 45 cm	UN	3.000
17	Tijolo Cerâmico Maciço 5x10x20cm	UN	1.500
18	Tijolos cerâmico, 6 furos, 9x14x19cm	UN	2.000
19	Caibro de Eucalipto Vermelho Aplainado 7cm x 7cm x 3,10m	UN	600
20	Madre de Eucalipto Vermelho, diâmetro 30cm.	M3	100
21	Prancha de Eucalipto Cidró	M3	100
22	Prancha de Eucalipto Vermelho	M3	100

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade presencial justifica-se pela necessidade de mitigação de riscos e dificuldades operacionais observadas em certames anteriores na forma eletrônica, nos quais houve alta incidência de propostas inexequíveis ou licitantes que não atendiam plenamente os requisitos de habilitação. Tais problemas resultaram em atrasos nas entregas, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à efetiva execução do contrato. Como exemplo, cita-se a Concorrência Eletrônica 02/2023, a Concorrência Eletrônica 04/2024, Concorrência Eletrônica 07/2024, Pregão Eletrônico 27/2023, Pregão Eletrônico 32/2024, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A presente justificativa visa fundamentar a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos da referida legislação, o Pregão é a modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive obras e serviços de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação.

A opção pelo formato presencial se justifica por:

1. Maior controle e transparência imediata durante as sessões públicas, possibilitando a verificação in loco de documentos e condutas dos licitantes;
2. Facilidade na condução de sessões complexas, com análise de propostas técnicas ou comerciais que exigem esclarecimentos imediatos e interação direta;
3. Natureza do objeto licitado, que pode demandar esclarecimentos técnicos e diligências presenciais;
4. Garantia de ampla competitividade e isonomia entre os participantes, com a possibilidade de manifestação e impugnação em tempo real.

Além da relevância do fator logístico e dos prazos de execução para a entrega dos produtos, considerando que licitantes situadas em outros Municípios ou Estados podem enfrentar dificuldades operacionais para atender aos requisitos editalícios em tempo hábil, esse fator poderia comprometer o cronograma de execução, onerando a Administração e prejudicando o interesse público.

Desta forma, a adoção do Pregão Presencial assegura o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a escolha pela forma presencial está amparada na legislação vigente e não altera o caráter competitivo do certame, mas sim fortalece a transparência e a segurança do processo licitatório, garantindo a melhor proposta para a Administração e evitando prejuízos ao erário.

Cumprir registrar que, nos termos da Informação nº 1.956/2023 exarada pela empresa Pause & Perin – Advogados Associados, é discricionariedade da Administração a fixação em edital dos documentos necessários para a qualificação econômica dos licitantes, sendo recomendada a deliberação acerca dos documentos a serem exigidos caso a caso.

Entende esta Administração, tendo em vista a essencialidade dos produtos a serem adquiridos no certame, ser dispensável a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do inciso I do artigo 69 da Lei 14.133/21, bastando a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para aferir a sua habilitação econômica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Neste sentido, segue memória de cálculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Licitação
Bloco intertravado de concreto	200M²	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	PRP 2019/7
Laje grés 45 x 90 x 5 cm	250UN	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00	PCE 2023/45
Pedra grés 12 x 25 x 45cm	2.000UN	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00	PCE 2023/45
Tampa de concreto armada 1.00x50	100UN	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	
Tampa de concreto armada 1.00x60	100UN	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	
Tampa de concreto armada 1,30x65	100UN	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	
Tijoleta grés 12 x 15 x 45 cm	3.000UN	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00	DISPENSA 2023/417
Tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm	1.500UN	R\$ 0,50	R\$ 750,00	PRP 2019/7
Tijolos cerâmico, 6 furos, 9x14x19cm	2.000UN	R\$ 0,37	R\$ 740,00	PRP 2019/7
Cimento Cola, AC 3, Sacos de 20Kg	200UN	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00	PCE- 2023/10
Cimento CP V-ARI	300UN	R\$ 59,90	R\$ 17.970,00	PCE- 2023/10
Cimento pozolânico CP IV - 32	1.500UN	R\$ 42,16	R\$ 63.240,00	PCE- 2023/10
Ferro de construção 4,2mm	100BRR	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	PCE- 2023/10
Ferro de construção CA50 6,0mm x 12m	50BRR	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
Ferro de construção CA50 10mmx12m	80BRR	R\$ 58,50	R\$ 4.680,00	PCE- 2023/10
Ferro de construção CA50 12,5mmx12m	80BRR	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00	PCE- 2023/10
Ferro de construção CA50 8mmx12m	100BRR	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	PCE- 2023/10
Malha pop, malha 15 x 15 cm	200UN	R\$ 105,90	R\$ 21.180,00	PCE- 2023/10
Caibro de Eucalipto Vermelho	600UN	R\$ 37,50	R\$ 22.500,00	PRP 2022/79
Madre de Eucalipto Vermelho	100M³	R\$ 2.900,00	R\$ 290.000,00	PRP 2023/42
Prancha de Eucalipto Cidrô	100M³	R\$ 3.928,00	R\$ 392.800,00	PRP 2023/42
Prancha de Eucalipto Vermelho	100M³	R\$ 2.500,50	R\$ 250.050,00	PRP 2023/42

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedor-prestadores de serviços:

**COMERCIAL LCW DESSOY LTDA*

**EDERSON FIORENTIN OLIVEIRA – ME*

**FERNANDO PISANI & CIA LTDA*

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa nas licitações anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.135.475,00** (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços que têm como parâmetro as últimas contratações de mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais de construção, conforme as especificações/condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A detentora da Ata de Registro entregará os materiais parceladamente, e quando da solicitação de entrega pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- Entregar os materiais, ora licitados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), nos seguintes locais, conforme o caso: - Rua 9 de Outubro, 229, centro; e - Rua Canela, 304, Loteamento São Jorge, Bairro Portão Velho;
- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais, respeitada as quantidades mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

Quando da entrega dos materiais, ora licitados, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nesse instrumento.

O pagamento dos materiais fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

A detentora da Ata de Registro deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Planejamento, Obras e Viação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos objetos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa da necessidade do credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção, e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação é viável, atendendo aos padrões e necessidades do pedido.

Portão, 24 de abril de 2025.

Nicolly da Silva de Oliveira
Secretaria de Planejamento, Obras e Viação.